

PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/13

Processo TRT6 nº 088/2013

OBJETO	<u>Registro de Preços</u> – Serviços topográficos e georreferenciamento de imóveis do TRT 6ª Região.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005 e 7.892/2013.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	24 de setembro de 2013.
HORÁRIO	11 HORAS
LANCES	15 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 e-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos / CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – Recife/PE – CEP 50.030-902
Fones: (81) 3225.3445 / 3225.3444 – FAX: (81) 3225.3446

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 56/13

Processo nº 088/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio da Pregoeira designada pela Portaria TRT-SA nº 41/2013, de 19/08/2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO** sob regime de execução de empreitada por preço unitário, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005 e 7.892/2013 e pelas demais normas vigentes e, consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

A sessão de abertura de propostas ocorrerá no **dia 24/09/2013 às 11 horas**, fixando-se, ainda, este mesmo **dia, às 15 horas**, para a sessão de lances.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro fixando outra data.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para eventual execução de serviços topográficos e georreferenciamento de imóveis do TRT 6ª Região, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Exigências para Habilitação.
Anexo III	Modelo Declaração referente ao inc. VII do Art.4º da Lei 10.520/2002.
Anexo IV	Modelo Declaração do cumprimento ao Art.27, inc. V da Lei 8.666/93.
Anexo V	Modelo de Proposta de Preços.
Anexo VI	Modelo Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3 – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 – Não poderão participar deste Pregão, empresas:

2.2.1 – suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520;

2.2.2 – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.2.3 – estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

2.2.5 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação ou em recuperação judicial;

2.2.6 – que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal);

2.2.7 – em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.0 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 – Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o fornecedor poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpl@trt6.jus.br, fazendo constar o número deste Pregão Eletrônico - **Pr-e nº 56/13**.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 – coordenar o processo licitatório;

4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.5 – dirigir a etapa de lances;

4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.8 – indicar o vencedor do certame;

4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

5.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

5.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretendo licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecidos.

6.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

6.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones **3003-0500** (Capitais e Regiões Metropolitanas) e **08007290500** (Demais Regiões).

6.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive, pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação pertinente.

6.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 - DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

7.1.1 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

7.2.1 – O objeto cotado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

7.2.2 – A quantidade mínima a ser cotada, por participante, é a constante do Anexo I do Edital.

7.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

7.3.1 – O **valor total do lote** cotado, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.3.1.1 – Considerar-se-ão inclusos no preço apresentado todos os tributos, fretes e encargos, enfim todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e na proposta.

7.3.2 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

7.3.3 – O prazo de execução dos serviços: máximo de 21 (vinte e um) dias corridos, a contar da emissão de ordem de serviço.

7.3.4 – A omissão do previsto no subitem 7.3.1 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

7.3.5 - A omissão dos prazos indicados nos subitens 7.3.2 a 7.3.3 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita dos prazos referidos.

7.4 – É facultada a inclusão de Anexo (arquivo), no campo próprio do sistema eletrônico, para maiores informações acerca dos produtos cotados, vedada a identificação da licitante.

7.4.1 – Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ, dados bancários etc., que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta.

7.4.2 – O arquivo deverá ser anexado, quando for o caso, no formato PDF, ou desenvolvido na versão Office 2003.

7.4.2.1 – A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração do anexo.

7.5 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações, ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance.

7.6 – A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO (preço total do lote)**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

8.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

8.3.1.2 – contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

8.3.1.3 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

8.3.1.4 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

8.3.1.5 – houver identificação do licitante;

8.3.1.6 – for reprovada pela análise fundamentada do gestor do contrato.

8.3.1.7 – Por inobservância do disposto nos subitens 7.3.6 e 7.4 deste edital.

8.4 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 – Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 – DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo pregoeiro.

9.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **PREÇO TOTAL DO LOTE**.

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

9.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.5.2 – não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.5.4 – o licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo VI do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 11.2 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.4.1 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), **inclusive quanto aos valores unitários** para cada item, é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

10.2 – O licitante que ofertou o melhor lance deverá remeter, imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: (81) 3225-3446, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação a proposta adequada ao menor valor obtido na sessão virtual de lances, contendo a descrição dos itens e todas as especificações mínimas exigidas, nos termos do Anexo I deste edital, e ainda:

10.2.1 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

10.2.2 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.2.3 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.2.4 - Nome completo do representante para contato.

10.2.5 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

10.3 – Será desclassificada do certame a proposta de preços apresentada em desacordo com a proposta eletrônica inicialmente cadastrada.

10.4 - Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.1.1 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no ANEXO II deste edital.

11.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via **correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: 81–3225-3446**, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

11.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 – Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.6 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.7 – Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 21.0. Neste Caso, o Pregoeiro ainda examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

12.1.1 – Na hipótese de interposição de recurso, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto deste certame à empresa vencedora após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

13.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Após homologado o resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços (Anexo VII).

13.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 22.0 deste edital.

13.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

13.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.6 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.7 – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.9 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

13.10 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.10.1 – Os licitantes informarão da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS do Sistema licitações-e, até o momento da adjudicação da licitação.

13.10.2 – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.11 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.11.1 – Será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame (Anexo da Ata de Registro de Preços (Anexo VII));

13.11.1.1 – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 16.0;

13.11.2 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

13.11.3 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços (Anexo VII), nesta ordem:

13.11.3.1 – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

13.11.3.2 – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

13.11.3.2.1 – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. – Haverá realização periódica de pesquisa de mercado para verificação da vantajosidade da utilização da ata de registro de preços, nos termos do inc. XI do art. 9º do decreto nº 7.892/13.

14.2. - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.2.1.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

14.2.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

14.2.2.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.2.2.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.4 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

15.0 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

16.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2 – não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17.0 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada; e procedido regularmente à assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2 – Os serviços, objeto da contratação, serão executados na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

17.3 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

17.4 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

18.0 – DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

18.2 – O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.2.1 – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a CONTRATADA, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

18.2.2 – Será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação, ou a comprovação do cumprimento destas.

18.3 – Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.4 – A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

19.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais e Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0026 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orç. 01) do orçamento deste TRT 6ª Região.

20.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

20.2 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

20.2.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 20.2 deste edital.

20.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.4 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

20.5 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

20.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.7 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.8 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

20.9 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenadoria de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 20.4 deste edital.

20.10 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

21.0 – DAS PENALIDADES

21.1 – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital.

21.2 – A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

21.3 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

21.3.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada.

21.3.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE, ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 22.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

21.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

21.5 – A aplicação da multa a que se referem os itens 22.2 e 22.3 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – O sistema eletrônico produzirá ata circunstanciada da sessão pública, após o encerramento do certame, a qual ficará acessível no portal www.licitacoes-e.com.br.

22.2 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que devessem constar originariamente da proposta/documentação.

22.3 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

22.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

22.10 – O edital encontra-se disponível nos portais eletrônicos www.trt6.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

22.11 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

22.12 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife, 11 de setembro de 2013.

ANA CLÁUDIA BATISTA VOSS
Pregoeira – Port. TRT-SA nº 41/2013

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº00088/2013

PREGÃO ELETRÔNICO nº056/2013.

1. DO OBJETO/DOS OBJETIVOS

1.1 - O objeto do presente termo consiste na contratação, mediante Registro de Preços, de empresa para a execução de serviços topográficos e georreferenciamento de imóveis do TRT da 6ª Região em atendimento às exigências legais para fins de regularização de registro bem como para autorização dos órgãos oficiais necessária às construções e reformas de imóveis do TRT da 6ª Região, visando a melhoria na prestação de serviços jurisdicionais.

2. VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	Local de prestação dos serviços	QUANTIDADE REGISTRADA (m²)	PREÇO Unitário do m²	PREÇO Total
01	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA <u>ALTIMÉTRICA</u> – LOCAL: <u>POLO 01</u>	<u>POLO 01</u> (conforme relação de endereços constantes do anexo I deste Termo de Referência)	47.458,09	0,67	31.796,92
02	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA <u>PLANIMÉTRICA</u> – LOCAL: <u>POLO 01</u>		47.458,09	0,67	31.796,92
03	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA <u>PLANIALTIMÉTRICA</u> – LOCAL: <u>POLO 01</u>		47.458,09	0,90	42.712,28
04	<u>GEORREFERENCIAMENTO</u> – LOCAL: <u>POLO 01</u>		47.458,09	0,35	16.610,33
VALOR TOTAL DO LOTE 01=					R\$ 122.916,45

LOTE 02

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	Local de prestação dos serviços	QUANTIDADE REGISTRADA (m ²)	PREÇO Unitário do m ²	PREÇO Total
01	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA ALTIMÉTRICA – LOCAL: POLOS 02, 03 e 04	POLOS 02, 03 e 04 (conforme relação de endereços constantes do anexo I deste Termo de Referência)	32.065,67	1,00	32.065,67
02	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA – LOCAL: POLOS 02, 03 e 04		32.065,67	1,00	32.065,67
03	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA PLANIALTIMÉTRICA – LOCAL: POLOS 02, 03 e 04		32.065,67	1,30	41.685,37
04	GEORREFERENCIAMENTO – LOCAL: POLOS 02, 03 e 04		32.065,67	0,50	16.032,83
VALOR TOTAL DO LOTE 02=					R\$ 121.849,54

LOTE 03

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	Local de prestação dos serviços	QUANTIDADE REGISTRADA (m ²)	PREÇO Unitário do m ²	PREÇO Total
01	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA ALTIMÉTRICA – LOCAL: POLOS 05, 06 e 07	POLOS 05, 06 e 07 (conforme relação de endereços constantes do anexo I deste Termo de Referência)	11.417,20	1,40	15.984,08
02	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA – LOCAL: POLOS 05, 06 e 07		11.417,20	1,38	15.755,74
03	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA PLANIALTIMÉTRICA – LOCAL: POLOS 05, 06 e 07		11.417,20	1,67	19.066,72
04	GEORREFERENCIAMENTO – LOCAL: POLOS 05, 06 e 07		11.417,20	0,55	6.279,46
VALOR TOTAL DO LOTE 03=					R\$ 57.086,00

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O Plano de Gestão da Administração do TRT estabelece, dentre outras metas, o remanejamento dos espaços do Edifício Sede do TRT e seus Anexos bem como construção ou reforma com ampliações nas unidades Administrativas e Judiciais.

Portanto, de modo a viabilizar as metas previstas e assim possibilitar o seu cumprimento dentro do prazo previsto e respeitando o desembolso programado, cumpre-nos utilizar de meios com vista à aceleração dos trabalhos de desenvolvimento dos projetos arquitetônicos.

Ressalte-se, ainda, a necessidade de cumprimento das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais para aprovação de construções e reformas, bem como para as retificações de áreas dos imóveis junto ao Cartório do Registro Civil de Imóveis e fornecimento de informações atualizadas perante a SPU - Secretaria do Patrimônio da União.

Nesse sentido, torna-se imperativo um suporte operacional para o atendimento ágil das referidas tarefas, o que será cumprido mediante contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos e georreferenciamento.

4 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1 - Os serviços deverão contemplar a demarcação topográfica altimétrica e/ou planimétrica e/ou planialtimétrica dos limites dos lotes, com implantação de marcos e/ou serviços de rastreamento efetuado com equipamento tipo GPS Geodésico L1/L2 (dupla frequência), das áreas solicitadas, de acordo com as demandas deste Regional.

Deverão constar linhas de nível a cada 5 m.

Deverão constar secções transversais a cada 10 m.

5 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO

5.1 - Os serviços deverão contemplar a demarcação topográfica, planimétrica, altimétrica e planialtimétrica dos limites dos lotes, com implantação de marcos e rastreamento efetuado com equipamento tipo GPS Geodésico L1/L2 (dupla frequência).

5.2 - Será necessária a elaboração de planta digital (cd ou pendrive) e impressa do imóvel, seguindo as normas técnicas da ABNT, com relatório de cálculos, relatórios de GPS e memorial conforme modelo em anexo II.

5.3 - Todas as plantas deverão ser desenhadas em software AutoCad, versão a partir de 2004 até 2013.

5.4 - As plantas serão executadas em pranchas nos tamanhos A0, A1, A2 e A3, conforme o caso e de acordo com as normas técnicas da ABNT.

5.5 - Nas plantas deverão ser utilizados os parâmetros determinados pelo Tribunal, no que se referem ao protótipo, aos selos, às fontes, aos *layers* deste TRT. Os desenhos finalizados deverão estar apresentados em pranchas no *paper space*, tudo de acordo com o modelo disponível na CPLAN/SEPRO.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 - O prazo de execução do serviço será de até 21 (vinte e um) dias corridos contados da emissão de ordem de serviço, com termo de liberação específico para a execução do mesmo.

6.2 - Em caso de serviços de maior complexidade, portanto fora dos padrões convencionais, o prazo de entrega será acordado entre a contratada e a Coordenadoria de Planejamento Físico-CPLAN, ocasião em que também será emitida uma Ordem de Serviço específica e com a definição do prazo de execução acordado.

7- CRITERIO DE REMUNERAÇÃO

7.1 - Os serviços técnicos a serem contratados serão remunerados em conformidade com o metro quadrado de área do imóvel e de acordo com o polo da localidade onde se situa o lote, conforme a relação constante do anexo I.

8–OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Vistoriar o local para compreensão exata dos serviços a serem executados;
- 8.2 - Arcar com todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços que se façam necessários, inclusive com as obrigações sociais e da legislação trabalhista, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o EPI (equipamento de proteção individual), que além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela contratada, de acordo com a NR 18;
- 8.3 - Para cada serviço solicitado deverá ser feita a anotação de responsabilidade técnica registrada no CREA, e a cópia do documento entregue à fiscalização;
- 8.4 - Os dados obtidos com os serviços solicitados e realizados, devem ser entregues ao Tribunal, devidamente registrados em papel e em forma digital (CD/pen drive) desenhados em *software* Autocad, versão de 2004 até 2013).
- 8.5 - Manter escritório no Recife ou na respectiva região metropolitana, com a finalidade de prestar assistência ao TRT no cumprimento dos prazos exigidos neste termo;
- 8.6 - Efetuar as correções de eventuais falhas nos desenhos realizados, sem ônus para o Tribunal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de abertura do chamado;
- 8.7 - Efetuar as correções de eventuais falhas nos levantamentos, encontradas no momento de utilização do projeto, sem ônus para o Tribunal, mesmo após aceitação do serviço pela CPLAN, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de abertura do chamado;
- 8.8 - Participar de reuniões técnicas realizadas na Coordenadoria de Planejamento Físico-CPLAN, previamente agendadas e acordadas entre as partes.
- 8.9 - Retirar os desenhos e demais informações, necessários à execução dos serviços, da CPLAN no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da chamada.
- 8.10 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço e desligamento de empregados.
- 8.11 - Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a quitação dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, decorrentes da execução deste contrato.
- 8.12 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

9–OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 - Definir diretrizes dos trabalhos e fornecer dados para a confecção dos serviços contratados.
- 9.2 - Disponibilizar, quando existente nos arquivos do Órgão, todas as plantas heliográficas, em AutoCad - versão a partir de 2004 até 2013 - e croquis, previamente desenvolvidos.
- 9.3 - Analisar e propor as correções necessárias que deverão ser efetuadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de abertura do chamado;
- 9.4 - Conferir as plantas de levantamento topográfico e georreferenciamento.
- 9.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do objeto contratado.
- 9.6 - Designar um engenheiro da Seção de Fiscalização de Obras-SEFAO para acompanhar o andamento dos trabalhos, sem prejuízo da análise técnica da Coordenação de Planejamento Físico-CPLAN.

10 – CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

10.1 - Documentação relativa a qualificação técnica:

10.1.1- Comprovação técnico-operacional – um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido, em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da Região onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto deste projeto básico, em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica com os seguintes quantitativos mínimos:

a) Para o LOTE 1: **1.000 m²**

b) Para o LOTE 2: **500 m²**

c) Para o LOTE 3: **500 m²**

10.2 - A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada através do somatório de atestados.

10.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-profissional – comprovação de possuir em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, na data fixada para a contratação, profissional de nível médio ou superior, regularmente registrado no CREA da região.

11- ENTREGA DO SERVIÇO

11.1 - O endereço para a entrega: Avenida Cais do Apolo nº 739, Bairro do Recife, Recife – PE.

O trabalho deverá ser entregue impresso, em duas cópias, devidamente rubricadas e assinadas e também, em cópia digitalizada a ser disponibilizada em Autocad, versão 2004 até 2013, em CD/pendrive.

12 - DOS ANEXOS

12.1- ANEXO I - LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DISTRIBUÍDAS POR POLOS

12.2- ANEXO II - MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO

13- DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, pelo representante deste Tribunal.

14 - DO ORÇAMENTO

14.1. As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado correrão à conta da classificação da despesa 3390.39.05 (serviços técnicos e profissionais), constante do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Est. PE – Plano Orç. 01.

ANEXO I do Termo de Referência

LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DISTRIBUÍDAS POR POLOS

<u>POLO I</u> (UNIDADES Administrativas do Grande Recife e Região Metropolitana) Considera-se Grande Recife e Região Metropolitana, para fins contratuais: Recife, Olinda, Paulista, Igarassu, São Lourenço da Mata, Vitória de Sto. Antônio, Cabo de Sto. Agostinho, Escada e Ipojuca			
Item	localidade	endereço	Área estimada(m2)
01	EDF. SEDE E ANEXOS I, II e III	Cais do Apolo, 739 – Bairro do Recife	10.540,97
02	GALPÃO DO SERVIÇO DE MATERIAL/MANUTENÇÃO	R. do Brum, 617 - Bairro do Recife	1.757,59
03	BIBLIOTECA – EJ VI	Av. Beberibe, 301 - Encruzilhada - Recife	922,58
04	UNIDADE MEMORIAL	Av. E.Domingos Ferreira, 3510 - Boa Viagem - Recife	441,00
05	FÓRUM TRABALHISTA DE CABO	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576 - Centro	1.431,70
06	VARA DO TRABALHO DE ESCADA	R. Pedro Batista, s/n - Escada	1.250,00
07	1ª e 2ª VARA DO TRABALHO DE IGARASSU E DF	BR 101 Norte, Km 26	1.618,00
08	1ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA E DF	Rod. PE 60, Km 16/17 - Alto	1.110,00
09	FORUM DE IPOJUCA (FUTURAS INSTALAÇÕES EM TERRENO DOADO)	PE 42 Gleba III - Engenho Montevideu	4.000,00
10	UNIDADE PIEDADE	R. Arão Lins de Andrade, 182 - Piedade	1.300,00
11	FÓRUM TRABALHISTA DE OLINDA	Rod. PE-15, S/N Cidade Tabajara – Olinda	5.648,41
12	FÓRUM TRABALHISTA DE PAULISTA	R. Eptácio Pessoa, 275 - Paulista	560,00
13	FORUM DE PAULISTA (FUTURAS INSTALAÇÕES EM TERRENO DOADO)	R. Sabugi, S/N Bairro Nobre	9.263,83
14	VARA DO TRABALHO DE S. LOURENÇO	R. Dr. João Severino, 30 - S. Lourenço	1.222,23
15	VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO + ARQUIVO GERAL	BR 232, Km 50,5	4.766,50
16	UNIDADE AFOGADOS	R. Motocolombó, 310 - Afogados	1.625,28
17	OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE VENHAM A SER INSTALADAS NESTE POLO		

<u>POLOS 2, 3 e 4</u> (Barreiros, Palmares, Catende, Ribeirão, Carpina, Timbaúba, Goiana, Nazaré da Mata, Limoeiro, Caruaru, Garanhuns, Belo Jardim, Pesqueira e Setânia/PE)			
Item	localidade	endereço	Área estimada(m2)
01	FORUM TRABALHISTA DE BARREIROS	Av. Tancredo Neves, s/n	1.391,00
02	VARA DO TRABALHO DE BELO JARDIM	R. Germiniano Maciel, 140 - Centro	628,05
03	VARA DO TRABALHO DE CARPINA	Av. Martinho Francisco, s/n - Cajá	1.736,00
04	FORUM TRABALHISTA DE CARUARU	Av. Agamenon Magalhães, 814 - M. de Nassau	1.113,75
05	VARA DO TRABALHO DE CATENDE	Av. Paulo Guerra, 272	3.226,23
06	VARA DO TRABALHO DE GANHUNS	R. São Bento, s/n	2.189,00
07	VARA DO TRABALHO DE GOIANA	Av. André Vital de Negreiro, 17	717,47
08	VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO	R. Severino V. Aragão, 78	1.682,00
09	1ª VARA DO TRABALHO DE NAZARÉ DA MATA	Pç. Fernando Ferreira, 23 - Centro	601,00
10	1ª VARA DO TRABALHO DE PALMARES	R. Sílvia Carlos Silva, 33 - Santa Rosa	1.200,00
11	FORUM DE PALMARES	R. Violeta Griz, 240 - Santa Rosa	10.234,83
12	VARA DO TRABALHO DE PESQUEIRA	Av. Ezio Araújo, 415	1.134,00
13	1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO	BR 101 Sul, Km 82	830,00
14	TERMO JUDICIAL DE SERTÂNIA	Av. Agamenon Magalhães, 113 - Centro	600,00
15	TERMO JUDICIAL DE SURUBIM	Rua Oscar Loureiro, s/n - Centro	939,84
16	VARA DO TRABALHO DE TIMBAÚBA	Av. Estudante M. P. Campos, 290 – Lot. Araruna	3.842,50
17	OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE VENHAM A SER INSTALADAS NESTE POLO		

<u>POLOS 5, 6 e 7</u> (Floresta, Serra Talhada, Salgueiro, Araripina, e Petrolina/PE)			
Item	localidade	endereço	Área estimada(m2)
01	VARA DO TRABALHO DE ARARIPINA	R. Ana Ramos Lacerda, s/n	1.891,00
02	TERMO JUDICIAL DE FLORESTA	R. Alcina T. de Araújo, s/n	2.484,00
03	FORUM TRABALHISTA DE PETROLINA	Av. Fernando Góes, s/n	2.842,20
04	VARA DO TRABALHO DE SALGUEIRO	BR 232, Km 519 - Cohab	2.400,00
05	VARA DO TRABALHO DE SERRA TALHADA	BR 232, Km 420 - Borborema	1.800,00
06	OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE VENHAM A SER INSTALADAS NESTE POLO		

ANEXO II do Termo de Referência

MODELO DE MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO:

ENDEREÇO DO IMÓVEL:

MUNICÍPIO / UF:

CONFRONTANTES:

AO NORTE:

AO SUL:

AO OESTE:

AO ESTE:

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "V.01", de coordenadas E= _____ m e N= _____ m, situado no _____, no limites com _____, deste segue confrontando com _____, com azimute _____° _____' _____" e distância de _____ m, até o "V.02" (E= _____ m e N= _____ m); deste segue confrontando com _____, com azimute de _____° _____' _____" e distância de _____ m, até o "V.03" (E= _____ m e N= _____ m); deste segue confrontando com _____, com azimute de _____° _____' _____" e distância de _____ m, até o "V.01", ponto inicial da descrição deste perímetro, com área _____ m² e perímetro _____ m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação/RN _____, de coordenadas E = _____ m e N = _____ m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central _____° WGr, Fuso _____, tendo o Datum SAD 69/SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

_____, ____ de _____ de 2012

Responsável técnico

Qualificação profissional

CREA

Orientações para Elaboração de Memoriais Descritivos

(de acordo com Parecer Técnico do Departamento de Caracterização do Patrimônio, Coordenação-Geral de Controle de Utilização do Patrimônio, de 12/09/2011)

Os memoriais descritivos para apresentação da descrição de imóveis da União ou de seu interesse (urbanos ou rurais) devem conter, no mínimo, as informações necessárias que possibilitem a sua identificação, como segue:

- Descrição e localização do ponto inicial, com as respectivas coordenadas referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, no sistema UTM, bem como fuso, Meridiano Central e Datum Horizontal utilizado (SAD 69 ou SIRGAS 2000);

- Conforme o desenvolvimento da descrição do perímetro do imóvel, indicar os confrontantes/confrontações, azimutes, seguidos das respectivas distâncias e coordenadas N e E, no Sistema UTM dos respectivos vértices, separando cada lado descrito por ponto e vírgula;

- Ao término da descrição do perímetro, informar a área em metros quadrados e o respectivo perímetro em metros;

- O Memorial Descritivo deverá conter a assinatura do técnico responsável, seguido da qualificação profissional e número do CREA;

- Os trabalhos deverão ser acompanhados de planta planimétrica em escala compatível e quadro demonstrativo dos vértices conforme apresentados no Memorial Descritivo, bem como conter a assinatura do técnico responsável;

- Caso os trabalhos tenham sido elaborados por terceiros o responsável técnico deverá apresentar a respectiva A.R.T. no original, bem como o comprovante de recolhimento da taxa junto ao CREA;

1. A qualquer tempo a Secretaria do patrimônio da União poderá promover vistorias e checar tais declarações sobre a veracidade das informações prestadas e do requerimento, bem como solicitar ao CREA, informação sobre atribuições da área profissional do responsável.

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 – SE LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

1.1.1-Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1.1 – Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.1.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.1.2 – Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.1.2.1 – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.1.2.2 – Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.1.2.3 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.1.2.3.1 – Relativa aos Tributos Federais.

1.1.2.3.2 – Relativa à Dívida Ativa.

1.1.2.4 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.1.2.5 – Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11)

1.1.2.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.1.3 – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.1.3.1.1 – Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.1.3.1.2 – As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.1.3.1.3 – A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}}$$

1.1.3.1.4 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.1.3.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.1.4 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.1.4.1 – Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

1.2 – SE LICITANTE PESSOA FÍSICA:

1.2.1 – Cédula de Identidade.

1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

1.2.3 – Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

1.2.4 – Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

1.2.5 – Comprovação da regularidade com o Cadastro de Inscrição Municipal

1.3 – TODOS OS LICITANTES (PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA):

1.3.1 - Relativos à Qualificação Técnica

1.3.1.1- Comprovação técnico-operacional – um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica expedido, em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia – CREA, da Região onde os serviços foram executados, comprovando que a empresa executa ou executou serviços similares, em vulto e tipologia, aos da contratação pretendida, objeto deste projeto básico, em cujo acervo conste atestado de responsabilidade técnica com os seguintes quantitativos mínimos:

a) Para o **LOTE 1**: 1.000 m² (mil metros quadrados)

b) Para o **LOTE 2**: 500 m² (quinhentos metros quadrados)

c) Para o **LOTE 3**: 500 m²(quinhentos metros quadrados)

1.3.1.2 - Comprovação da capacidade técnico-profissional – comprovação de possuir em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, na data fixada para a contratação, profissional de nível médio ou superior, regularmente registrado no CREA da região.

2.0 – Demais disposições

2.1 – A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 – Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 – A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo III).

2.4 – Deve ser enviada, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.4.1 e 2.3 deste anexo está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.5.1 – de forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

2.5.2 – se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

2.5.2.1 – havendo algum problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

2.6 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.7 – Caso a licitante seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo.

2.7.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.8 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.9 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo VI do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

2.10 – A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.7.

ANEXO III

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-56/13 - Proc. TRT6 nº 088/2013**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV

Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358, de 05/09/2002

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-56/13 - Proc. TRT6 nº 088/2013**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento de Serviços topográficos e georreferenciamento de imóveis do TRT 6ª Região, conforme as especificações e condições estabelecidas na Licitação do Pregão Eletrônico nº Pr-e-56/2013.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	Local de prestação dos serviços	QUANTIDADE REGISTRADA (m²)	PREÇO Unitário do m²	PREÇO Total
01	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA ALTIMÉTRICA – LOCAL: POLO 01	POLO 01 (conforme relação de endereços constantes do anexo I deste Termo de Referência)	47.458,09		
02	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA – LOCAL: POLO 01		47.458,09		
03	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA PLANIALTIMÉTRICA – LOCAL: POLO 01		47.458,09		
04	GEORREFERENCIAMENTO – LOCAL: POLO 01		47.458,09		
VALOR TOTAL DO LOTE 01=					R\$ _____
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	Local de prestação dos serviços	QUANTIDADE REGISTRADA (m²)	PREÇO Unitário do m²	PREÇO Total
01	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA ALTIMÉTRICA – LOCAL: POLOS 02, 03 e 04	POLOS 02, 03 e 04 (conforme relação de endereços constantes do anexo I deste Termo de Referência)	32.065,67		
02	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA – LOCAL: POLOS 02, 03 e 04		32.065,67		
03	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA PLANIALTIMÉTRICA – LOCAL: POLOS 02, 03 e 04		32.065,67		

04	GEORREFERENCIAMENTO – LOCAL: POLOS 02, 03 e 04		32.065,67		
VALOR TOTAL DO LOTE 02=					
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	Local de prestação dos serviços	QUANTIDADE REGISTRADA (m²)	PREÇO Unitário do m²	PREÇO Total
01	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA ALTIMÉTRICA – LOCAL: POLOS 05, 06 e 07	POLOS 05, 06 e 07 (conforme relação de endereços constantes do anexo I deste Termo de Referência)	11.417,20		
02	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA – LOCAL: POLOS 05, 06 e 07		11.417,20		
03	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA PLANIALTIMÉTRICA – LOCAL: POLOS 05, 06 e 07		11.417,20		
04	GEORREFERENCIAMENTO – LOCAL: POLOS 05, 06 e 07		11.417,20		
VALOR TOTAL DO LOTE 03=					

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital - **Pr-e-52/13**.

- **PRAZO DE ENTREGA:**
- **PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA:**
- **DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO**

OBSERVAÇÃO:

- 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
- 2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Local e data:

 (nome do representante legal da empresa)
 (nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
 (nº do CPF do signatário)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/13

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo nº 739, no bairro do Recife, neste ato representado pelo Exmº Sr. Desembargador Presidente, **Dr. IVANILDO DA CUNHA ANDRADE**, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 052/13, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , estabelecida à Rua , neste ato representado(a) pelo(a) Sr., residente à , inscrito no CPF/MF sob nº e Identidade nº , doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes ao edital de licitação Pregão nº 052/13, às determinações das Leis nº 8.666/93 atualizada, 10.520/02, Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/13, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Serviços topográficos e georreferenciamento de imóveis do TRT 6ª Região.

1.2 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão nº 056/13 e a proposta da FORNECEDORA.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 056/13).

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - O **TRIBUNAL** pagará à **FORNECEDORA** o valor conforme descrição, quantidades e preços abaixo descritos:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	Local de prestação dos serviços	QUANTIDADE REGISTRADA (m²)	PREÇO Unitário do m²	PREÇO Total
01	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA <u>ALTIMÉTRICA</u> – LOCAL: <u>POLO 01</u>	POLO 01 (conforme relação de endereços constantes do anexo I deste Termo de Referência)	47.458,09		
02	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA <u>PLANIMÉTRICA</u> – LOCAL: <u>POLO 01</u>		47.458,09		
03	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA <u>PLANIALTIMÉTRICA</u> – LOCAL: <u>POLO 01</u>		47.458,09		

04	GEORREFERENCIAMENTO – LOCAL: POLO 01		47.458,09		
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	Local de prestação dos serviços	QUANTIDADE REGISTRADA (m²)	PREÇO Unitário do m²	PREÇO Total
01	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA ALTIMÉTRICA – LOCAL: POLOS 02, 03 e 04	POLOS 02, 03 e 04 (conforme relação de endereços constantes do anexo I deste Termo de Referência)	32.065,67		
02	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA – LOCAL: POLOS 02, 03 e 04		32.065,67		
03	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA PLANIALTIMÉTRICA – LOCAL: POLOS 02, 03 e 04		32.065,67		
04	GEORREFERENCIAMENTO – LOCAL: POLOS 02, 03 e 04		32.065,67		
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	Local de prestação dos serviços	QUANTIDADE REGISTRADA (m²)	PREÇO Unitário do m²	PREÇO Total
01	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA ALTIMÉTRICA – LOCAL: POLOS 05, 06 e 07	POLOS 05, 06 e 07 (conforme relação de endereços constantes do anexo I deste Termo de Referência)	11.417,20		
02	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA PLANIMÉTRICA – LOCAL: POLOS 05, 06 e 07		11.417,20		
03	DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA PLANIALTIMÉTRICA – LOCAL: POLOS 05, 06 e 07		11.417,20		
04	GEORREFERENCIAMENTO – LOCAL: POLOS 05, 06 e 07		11.417,20		

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no item 18.0 (DO PAGAMENTO) do Edital do Pregão nº 056/13.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **FORNECEDORA**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas oriundas deste Registro de Preços correrão à conta da classificação da despesa 3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais; do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Est. de PE – plano orçam. 01, do orçamento do Tribunal do Trabalho da Sexta Região.

DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - A **FORNECEDORA** compromete-se a cumprir com todas as obrigações previstas no item 08 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 056/13), em consonância com a proposta apresentada.

5.2 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão nº 056/13.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

6.1 - O **TRIBUNAL** compromete-se a cumprir com todas as obrigações previstas no item 09 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 056/13) e ainda:

6.1.1. registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada;

6.1.2. conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

6.1.3. consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

6.2. A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A **FORNECEDORA** poderá ter seu registro cancelado:

7.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1. não cumprir as exigências do edital de licitação do Pregão nº 056/13 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. der causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.3. não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.4. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados;

7.1.2 Por iniciativa da própria **FORNECEDORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

7.2 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo nº 088/13, com decisão fundamentada da Presidência deste Tribunal.

DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no item 21.0 (DAS PENALIDADES) do Edital de Pregão nº 056/13.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos nº 5.450/2005, 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal no Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

DOS ANEXOS

10.1 - São partes integrantes desta Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão nº 056/13 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - Registro dos Licitantes, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Tribunal a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, foi a presente Ata de Registro de Preços confeccionada em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **TRIBUNAL** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife(PE), de de 2013.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

EMPRESA FORNECEDORA

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro das licitantes que aceitam fornecer o serviço com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

<u>LOTE 01</u>	
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE
1º	EMPRESA: CNPJ:
2º	EMPRESA: CNPJ:
3º	EMPRESA: CNPJ:
4º	EMPRESA: CNPJ:
5º	EMPRESA: CNPJ:
<u>LOTE 02</u>	
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE
1º	EMPRESA: CNPJ:
2º	EMPRESA: CNPJ:
3º	EMPRESA: CNPJ:
4º	EMPRESA: CNPJ:
5º	EMPRESA: CNPJ:
<u>LOTE 03</u>	
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE
1º	EMPRESA: CNPJ:
2º	EMPRESA: CNPJ:
3º	EMPRESA: CNPJ:
4º	EMPRESA: CNPJ:
5º	EMPRESA: CNPJ: